

**Autor:** Prefeitura Municipal de Salto do Céu**Publicado:** 08/10/2024 às 14:40.**Local:** [Portarias](#)

Portaria nº 120, de 25 de Setembro de 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº455 de 16 de Setembro de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Obras e Transporte e Serviços Urbanos.

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº261 de 23 de Setembro de 2024 expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CONSIDERANDO: a comunicação Interna nº375 de 23 de Setembro de 2024, e expedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificado:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
EDIVANIA CLARINDO DALBEM	2022-2023	01/10/2024 Á 30/10/2024
FABIO JUNIOR PEREIRA COSTA	2023-2024	07/10/2024 Á 06/11/2024
TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA	2022-2023	25/10/2024 á 24/11/2024
ALDIR CARMO DE OLIVEIRA	2023-2024	01/10/2024 Á 30/10/2024
ADEMIR DA ANUNCIACAO CASTRO	2023-2024	10/10/2024 Á 09/11/2024
REGINALDO BENDLER	2022-2023	01/10/2024 Á 30/10/2024
CLAUDINEY JOSE DE MATOS	2023-2024	01/10/2024 Á 30/10/2024
GILVANILDO PEREIRA DOS SANTOS	2023-2024	10/10/2024 Á 09/11/2024
JUNIO POLTRONIER NEGRINI	2023-2024	01/10/2024 Á 30/10/2024
LALDICEIA CRISTOVAO DE OLIVEIRA	2023-2024	01/10/2024 Á 15/10/2024 15/12/2024 á 30/12/2024





Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 08 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA
PREFEITO

<https://www.saltodoceu.mt.gov.br/transparencia/legislacao/portarias/3000-portaria-n-120-de-25-de-setembro-de-2024>

